



**DECRETO Nº 558, DE 21 DE JULHO DE 2009.**

***Decreta inservíveis bens móveis do Município.***

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72 VI c/c art. 100 I "b" e 107, todos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo, **DECRETA:**

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Ficam declarados inservíveis ao Município os bens constantes do presente Decreto.

Art. 2º- Os bens declarados inservíveis de que trata o artigo anterior são os qualificados por este artigo, a saber:

I – veículo GM Kadett Ipanema, tipo ambulância, ano 1998, placas HMM-0711;

II – veículo VW Saveiro 1.6, tipo ambulância, ano 2005, placas HMN-1578.

Art. 3º- Fica determinada a tomada de providências para a alienação do bens mencionados no artigo anterior, obedecendo os parâmetros da lei federal 8.666/93.

Art. 4º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e de sua afixação da Sede da Prefeitura Municipal, na forma do disposto pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 21 de julho de 2009.

  
**Fábio Alves Costa Fonseca**

**Prefeito Municipal**

**Certifico, que o Decreto 558/2009 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.**

**Igaratinga, 21.07.09**

  
**ASSINATURA**

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG  
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: [juridico@igaratinga.mg.gov.br](mailto:juridico@igaratinga.mg.gov.br)

